



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



DECRETO Nº 1215/2019

SÚMULA: Atualiza o valor venal dos imóveis do Município de Ibema, e estabelece outras providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor venal dos imóveis do Município de Ibema em 3,57 % (três vírgula cinquenta e sete por cento), para o cálculo do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício de 2019.

Parágrafo Único. A Atualização presente no *cáput* deste artigo representa a inflação acumulada no período de maio de 2018 a fevereiro de 2019 conforme o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 2º. A apuração do valor venal das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício de 2019, será feita baseada na Planta Genérica de Valores do Município de Ibema.

Parágrafo Único - A Planta Genérica de Valores, com base neste Decreto, será atualizada em 3,57 % (três vírgula cinquenta e sete por cento) em sua totalidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 14 de março de 2019.


Adelar Arrosi
Prefeito



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA Nº 03/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

FORMALIZAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBEMA, A FIM DE PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBEMA QUE NECESSITA DE CUIDADOS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: do art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

PARCEIRA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBEMA

PREÇO: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

PRAZO: O prazo do Termo é até dezembro de 2019.

IBEMA, 01/03/2019